

**PORTARIA N.º 0513/2021-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 247/2021-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 90/2021-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 347/2021-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 90/2021-IPMB que complementou a fundamentação legal do ato concessivo da pensão;

**RESOLVE:**

I – Anular a Portaria n.º 0399/2021-GP/IPMB;

II - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** a **MARIA LÚCIA DE ANDRADE NASCIMENTO**, portadora do CPF n.º 443.582.372-15, pela morte do ex-inativo Raimundo Carlos de Jesus Santos, ocorrida em 25/01/2021, matriculado sob o n.º 0103926-020, consoante o disposto no Art.40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, art. 28, I, da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e os artos. 2º, III, §5º e 6º, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea b, item 6 da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o art. 36, II e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de R\$ 7.352,87 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

III - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 05 de julho de 2021.

  
**EDNA MARIA SODRÉ ARAÚJO**  
Presidente do IPMB